



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38/86

Autoriza ao Executivo, neste exercício, a concessão de Gratificação Natalina aos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Ubá, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, uma Gratificação Natalina para todos os servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Ubá, inclusive inativos e pensionistas, equivalente aos seus vencimentos do mês de dezembro de 1986, obedecida a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos), por mês, para aqueles que ainda não completaram um ano de permanência em seus respectivos cargos.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 1986.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 1º de dezembro de 1986.


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
presidente da Câmara